

EDITAL Nº 004/2025
CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS**ANEXO V****TERMO DE REFERÊNCIA**

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS PARA EXECUÇÃO SOB DEMANDA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA APOIO OPERACIONAL E DE ARTICULAÇÃO TERRITORIAL, SUPORTE DIDÁTICO E PEDAGÓGICO PARA REALIZAÇÃO DE INSTRUTORIA, E DE AÇÕES DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL E DE POLÍTICAS PÚBLICAS NA EXECUÇÃO DE CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA.

1. DO OBJETO

1.1. Credenciamento de pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos sediadas exclusivamente no Estado do Ceará para realizar, **sob demanda, conveniência e interesse do Instituto Centec**, prestação de serviços técnicos para apoio operacional e de articulação territorial, suporte didático e pedagógico para realização de instrutoria, e de ações de mobilização social e de políticas públicas na execução de cursos de qualificação profissional de formação inicial e continuada atendendo a cinco eixos educacionais: i) Indústria 4.0, ii) Tecnologias Emergentes, iii) Agroecologia, Agroindústria e Produção Industrial, iv) Hospitalidade e v) Sustentabilidade e Empreendedorismo, com vistas à promoção da inclusão sociodigital, inserção produtiva e geração de emprego e renda.

2. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Prestar serviços técnicos para apoio operacional e de articulação territorial, suporte didático e pedagógico para realização de instrutoria, e de ações de mobilização social e de políticas públicas na execução de cursos de qualificação profissional de formação inicial e continuada atendendo aos seguintes Eixos Educacionais:

Quadro I – Lista de Cursos Sugeridos por Eixo Educacional

Eixo Educacional	Curso Sugerido	Qtd. de Turmas	Carga Horária
Indústria 4.0	Introdução à Eletrônica Básica Aplicada	25	60 h/a
	Norma Regulamentadora Nº 10 (NR-10)	25	40 h/a
	Segurança do Trabalho	25	60 h/a
	Manutenção de Eletrodomésticos Portáteis	25	50 h/a
	Instalação de Redes de Computadores e Internet Residencial	25	60 h/a
	Instalação de Painéis LED e Iluminação Comercial	25	40 h/a
	Manutenção de Bicicletas e E-bikes	25	50 h/a

EDITAL Nº 004/2025
CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS

	Instalação de Sistemas de Segurança Eletrônica (Câmeras e Alarmes)	25	60 h/a
	Manutenção de Celular	25	60 h/a
	Instalação de Antenas e Sistemas de TV Digital	25	40 h/a
Tecnologias Emergentes	Gestão de Mídias Sociais para Negócios Locais	30	60 h/a
	Criação de Loja Virtual com Plataformas Gratuitas	30	50 h/a
	Produção de Conteúdo Digital com Ferramentas Gratuitas	30	40 h/a
	Edição de Imagens com Ferramentas Online	30	40 h/a
	Gestão de Tráfego Pago com Meta Ads	30	60 h/a
	Criação de Apresentações Profissionais com Canva e PowerPoint	30	40 h/a
	Introdução ao ChatGPT e Aplicações de IA Generativa	30	40 h/a
	Atendimento ao Cliente em Ambientes Digitais	30	40 h/a
	Excel Básico para Mercado de Trabalho	30	60 h/a
	Atendimento Online e Vendas por WhatsApp	30	40 h/a
	Introdução à Agroecologia e à Produção Orgânica	24	60 h/a
	Gestão de Pequenos Empreendimentos Rurais	24	60 h/a
Agroecologia, Agroindústria e Produção Industrial	Agroecologia Urbana e Agricultura em Pequenos Espaços	24	50 h/a
	Produção de Sabão e Detergente Ecológico	24	40 h/a
	Produção de Alimentos Desidratados	24	50 h/a
	Técnicas de Conservação de Alimentos	24	40 h/a
	Produção de Polpas e Geleias	24	50 h/a
	Produção de Temperos e Condimentos Artesanais	24	40 h/a
	Compostagem e Biofertilizantes	24	40 h/a
	Produção de Cosméticos Naturais	24	50 h/a
	Gestão de Pequenos Negócios em Alimentação	15	60 h/a
Hospitalidade	Gestão de Aplicativos de Delivery	15	50 h/a
	Técnicas de Higiene e Manipulação de Alimentos	15	40 h/a

EDITAL Nº 004/2025
CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS

	Introdução à Hospitalidade Digital (Airbnb, Booking, etc.)	15	60 h/a
	Técnicas de Vendas e Atendimento em Ambientes Turísticos	15	50 h/a
	Introdução à Coquetelaria e Drinks	15	40 h/a
	Camareira e Arrumador de Meios de Hospedagem	15	50 h/a
	Inglês para o Turismo	15	60 h/a
	Espanhol para o Turismo	15	60 h/a
	Garçom e Atendente de Restaurante	15	50 h/a
Sustentabilidade e Empreendedorismo	Empreendedorismo Popular e Gestão Financeira de MEI	28	60 h/a
	Produção Artesanal com Materiais Recicláveis	28	50 h/a
	Moda Sustentável e Customização	28	50 h/a
	Operador de Drones para Agricultura Familiar e Meio Ambiente	28	60 h/a
	Jardinagem e Paisagismo Sustentável	28	60 h/a
	Finanças Pessoais no Mundo Digital	28	50 h/a
	Projetos Digitais para Sustentabilidade Urbana e Periférica	28	40 h/a
	Tecnologias Sociais e Organização Comunitária	28	60 h/a
	Cultivo de Hortas Urbanas e Comunitárias	28	50 h/a
	Mídias Digitais e Empreendedorismo Socioambiental	28	50 h/a

2.1.1. Os cursos serão ofertados em turmas de até 20 (vinte) alunos.

2.1.2. Será permitida evasão de até 20% entre o número de beneficiados(as) e o número de certificados emitidos.

2.1.3. Para receber o certificado de conclusão, o(a) beneficiado(a) deverá conservar no mínimo 70% de participação, comprovada.

2.2. Será permitido ao Instituto Centec, mediante justificativa técnica ou demanda territorial, ajustar a quantidade de turmas por curso, aumentando ou reduzindo o número originalmente previsto para cada tipologia, desde que o total de turmas do eixo permaneça inalterado.

EDITAL Nº 004/2025
CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS

2.3. Essas alterações não implicam modificação contratual, tampouco ensejam revisão de valores, prazos ou obrigações assumidas pela entidade credenciada, que deverá manter flexibilidade operacional para atender à redistribuição interna das turmas conforme planejamento institucional.

2.4. A entidade credenciada deverá demonstrar flexibilidade técnica e metodológica para adaptar os conteúdos, metodologias e formatos dos cursos, respeitando os princípios da qualidade, acessibilidade e efetividade.

2.5. As tipologias, a carga horária e conteúdo dos cursos poderão sofrer ajustes ou alterações, conforme demanda institucional, evolução tecnológica ou necessidade territorial identificada pelo Instituto Centec.

2.5.1. A quantidade de turmas será obrigatória e imutável, devendo ser integralmente cumprida, independentemente das alterações que venham a ocorrer na estrutura ou no formato dos cursos.

2.6. Os serviços incluirão apoio operacional e de articulação territorial, suporte didático e pedagógico para realização de instrutoria, e de ações de mobilização social e de políticas públicas na execução de cursos de qualificação profissional de formação inicial e continuada, mas não se limitarão ao desenvolvimento e implementação de qualificação profissional, workshops, palestras, oficinas e outras atividades de ensino, pesquisa e extensão.

2.7. A prestação dos serviços, quando demandada pelo Instituto Centec, deverá contemplar a abrangência territorial de todos os Municípios do Estado do Ceará, independentemente da localização da sede da entidade CONTRATADA.

2.8. A CONTRATADA será integralmente responsável pela execução dos serviços no território cearense, devendo arcar com todos os custos necessários à efetiva prestação, incluindo:

2.8.1. Custos orçamentários e financeiros relacionados à operação;

2.8.2. Infraestrutura tecnológica para suporte à execução, inclusive em formatos híbridos ou digitais;

2.8.3. Logística de deslocamento, transporte, distribuição de materiais e suporte local;

2.8.4. Equipe técnica e operacional, incluindo contratação, capacitação e gestão de pessoal;

2.8.5. Medidas de acessibilidade e inclusão, conforme exigências do Edital e das políticas públicas vigentes.

2.9. **A prestação dos serviços da CONTRATADA será realizada sob demanda em conformidade com os interesses, a conveniência e oportunidade do Instituto Centec,** abrangendo todo Estado do Ceará, podendo ser realizados de forma presencial e/ou à distância (EAD e/ou regime home office), podendo utilizar instalações físicas e tecnológicas de parceiros institucionais, associações, sindicatos, cooperativas, organizações sociais, espaços religiosos, escolas públicas e privadas, unidades da iniciativa pública ou privada e/ou dos Centros Vocacionais Tecnológicos (CVT), Centros Vocacionais Tecnológicos Especializados (CVTEC) e Faculdades de Tecnologia (FATEC) vinculados ao Instituto Centec em qualquer uma das 14 (quatorze) Regiões de Planejamento do Estado do Ceará, sendo:

Quadro II – Regiões de Planejamento do Estado do Ceará

Instituto Centro de Ensino Tecnológico – Centec

Rua Silva Jardim, 515 – José Bonifácio CEP:60040-260 Fortaleza – CE

Fone: (0xx) 85-3066-7000/Fax: 85-3066-7041

www.centec.org.br



EDITAL Nº 004/2025
CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS

Região de Planejamento	Cidades
1 – Cariri	Abaiara, Altaneira, Antonina do Norte, Araripe, Assaré, Aurora, Barbalha, Barro, Brejo Santo, Campos Sales, Caririáçu, Crato, Fari Brito, Granjeiro, Jardim, Jati, Juazeiro do Norte, Lavras da Mangabeira, Mauriti, Milagres, Missão Velha, Nova Olinda, Penaforte, Porteira, Potengi, Salitre, Santana do Cariri, Tarrafas e Várzea Alegre.
2 – Centro Sul	Acopiara, Baixo, Cariús, Catarina, Cedro, Icó, Iguatu, Ipaumirim, Jucás, Orós, Quixelô, Saboeiro e Umari.
3 – Grande Fortaleza	Aquiraz, Caucaia, Cascavel, Chorozinho, Eusébio, Fortaleza, Guaiúba, Horizonte, Itaitinga, Maracanaú, Maranguape, Pacajus, Pacatuba, Paracuru, Paraipaba, Pindoretama, São Luís do Curu, São Gonçalo, Amarante e Trairi.
4 – Litoral Leste	Aracati, Beberibe, Fortim, Icapuí, Itaçaba e Jaguaruana.
5 – Litoral Norte	Acaraú, Barroquinha, Bela Cruz, Camocim, Chaval, Cruz, Granja, Itarema, Jijoca de Jericoacoara, Marco, Martinópolis, Morrinhos, Uruoca.
6 – Litoral Oeste/Vale do Curu	Amontada, Apuiarés, General Sampaio, Irauçuba, Itapajé, Itapipoca, Miraíma, Pentecoste, Tejuçuoca, Tururu, Umirim e Uruburetama.
7 – Maciço de Baturité	Acarape, Aracoiaba, Aratuba, Barreira, Baturité, Capistrano, Guaramiranga, Itapiúna, Mulungu, Ocara, Pacoti, Palmácia, Redenção.
8 – Serra da Ibiapaba	Carnaubal, Croatá, Guaraciaba do Norte, Ibiapina, Ipu, São Benedito, Tianguá, Ubajara e Viçosa do Ceará.
9 – Sertão Central	Banabuiú, Choró, Deputado Irapuan Pinheiro, Ibaretama, Ibicuitinga, Milhã, Mombaça, Pedra Branca, Piquet Carneiro, Quixadá, Quixeramobim, Senador Pompeu e Solonópolis.
10 – Sertão de Canindé	Boa Viagem, Canindé, Caridade, Itatira, Madalena e Paramoti.
11 – Sertão dos Crateús	Ararendá, Catunda, Crateús, Hidrolândia, Independência, Ipaporanga, Ipueiras, Monsenhor Tabosa, Nova Russas, Novo Oriente, Poranga, Santa Quitéria e Tamboril.
12 – Sertão dos Inhamuns	Aiuaba, Arneiroz, Parambu, Quiterianópolis e Tauá.
13 – Sertão de Sobral	Alcântaras, Cariré, Coreaú, Forquilha, Frecheirinha, Graça, Groaíra, Massapê, Meruoca, Moraújo, Mucambo, Pacujá, Pires Ferreira, Reriutaba, Santana do Acaraú, Senador Sá, Sobral e Varjota.

EDITAL Nº 004/2025
CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS

14 – Vale do Jaguaribe

Alto Santo, Ererê, Iracema, Jaguaretama, Jaguaribara, Jaguarib
Limoeiro do Norte, Morada Nova, Palhano, Pereiro, Potiretam
Quixerê, Russas, São João do Jaguaribe e Tabuleiro do Norte.

2.10. A CONTRATADA deverá assegurar que os serviços prestados sejam de alta qualidade, alinhados com as mais recentes práticas e inovações no campo da tecnologia e educação, especialmente aquelas pertinentes ao Eixo Educacional escolhido.

2.11. Para a execução eficaz dos serviços contratados, a CONTRATADA deverá respeitar os padrões, metodologias e boas práticas coordenadas e definidas pelo Instituto Centec.

2.12. A CONTRATADA deverá, ainda, garantir que todos os serviços sejam realizados por profissionais ou prestadores de serviços qualificados e experientes, capazes de proporcionar um ambiente de aprendizado eficaz e inclusivo.

2.13. As atividades desenvolvidas deverão ser periodicamente avaliadas em termos de eficácia e impacto, devendo a CONTRATADA fornecer relatórios detalhados sobre o progresso e os resultados alcançados, em conformidade com os prazos e formatos estipulados pelo Instituto Centec.

2.14. A prestação dos serviços pela CONTRATADA será realizada sob demanda, em conformidade com os interesses, a conveniência e a oportunidade do Instituto Centec, respeitando o planejamento institucional e as diretrizes territoriais definidas. Isso significa que a execução das atividades não será contínua ou automática, mas dependerá de acionamento formal por parte do Instituto Centec, conforme necessidade identificada em **cada território ou eixo educacional**.

3. DOS PRODUTOS PREVISTOS

3.1. A prestação dos serviços contratados será estruturada em 2(dois) produtos principais, que representam as entregas obrigatórias da entidade credenciada, conforme detalhamento abaixo:

3.1.1. **Produto 1: Plano Político Pedagógico (PPP)** - Este produto corresponde à entrega de um PPP por eixo educacional, contendo:

- a) Estratégias metodológicas e pedagógicas para todos os cursos previstos no eixo;
- b) Estrutura de execução logística e territorial;
- c) Ementas, objetivos, conteúdos programáticos e formatos de execução;
- d) Proposta de kits pedagógicos por curso, incluindo materiais, equipamentos e recursos didáticos;
- e) Diretrizes de mobilização social, acessibilidade e inclusão;
- f) Cronograma indicativo de execução e plano de monitoramento;
- g) Estratégia de segurança alimentar e nutricional para disponibilidade de alimentação.

3.1.2. **Produto 2: Execução de Atividades de Qualificação Profissional** - Este produto corresponde à realização das turmas de qualificação profissional, conforme demanda formal do Instituto Centec, considerando:

EDITAL Nº 004/2025
CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS

- a) Execução completa da turma, com registro de frequência, ocorrências, desistências, registros fotográficos, divulgação de ações de comunicação entre outros;
- b) Distribuição de kits pedagógicos aos beneficiados, quando houver;
- c) Entrega dos relatórios técnicos e pedagógicos exigidos;
- d) Validação documental e técnica por parte do Instituto Centec.

3.2. A entrega do Produto 1 é condição obrigatória para que a entidade credenciada receba demandas para execução de turmas previstas no Produto 2.

3.3. A previsão do Produto 2 não constitui promessa de pagamento, sendo condicionado à efetiva demanda e validação das entregas.

3.4. A entidade CONTRATADA deverá executar todas as demandas que lhe forem atribuídas pelo Instituto Centec com rigor técnico, responsabilidade institucional e plena observância dos seguintes aspectos:

3.4.1. Conformidade Pedagógica e Territorial

- a) Seguir integralmente as orientações metodológicas e pedagógicas definidas pelo Instituto Centec, aplicando-as nas turmas em execução, conforme os formatos e conteúdos aprovados;
- b) Atuar em consonância com os protocolos operacionais e logísticos estabelecidos pelo Instituto Centec, garantindo suporte adequado às ações territoriais, mobilizações locais e articulações comunitárias;
- c) Adaptar os conteúdos e estratégias pedagógicas às realidades socioculturais e territoriais dos públicos atendidos, respeitando os princípios de inclusão, acessibilidade e efetividade.

3.4.2. Composição da Equipe Técnica por Eixo Educacional

- a) 1 (um) Líder Territorial – responsável pela articulação institucional e logística nos municípios atendidos;
- b) 1 (um) Líder Pedagógico – responsável pelo acompanhamento técnico das atividades de ensino e pela supervisão dos instrutores;
- c) 1 (um) Supervisor de Campo – responsável pelo monitoramento presencial das turmas e pela validação das condições de execução;
- d) Instrutores – profissionais com formação e experiência compatíveis com os cursos ofertados;
- e) Articuladores Locais – responsáveis pela interlocução com lideranças comunitárias e instituições parceiras;
- f) Mobilizadores Sociais – responsáveis pela sensibilização, convocação e acompanhamento dos beneficiados.

3.4.3. Suprimentos e Recursos para Execução das Turmas

- a) Disponibilização de materiais didáticos e conteúdos programáticos, conforme o curso e o público-alvo;
- b) Fornecimento ou disponibilidade de equipamentos e recursos tecnológicos necessários à realização das atividades, especialmente em formatos híbridos ou digitais;



EDITAL Nº 004/2025
CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS

- c) Entrega de kits pedagógicos aos beneficiados, contendo camisa, apostila e crachá, além de outros itens sugeridos no Plano Político Pedagógico;
- d) Dispor de um plano de comunicação que fortaleça a presença do projetos nas redes sociais ou outros meios de divulgação offline;
- e) Dispor de uma estratégia de segurança alimentar para garantir lanches no decorrer dos cursos.

3.4.4. Comunicação Institucional e Relações Públicas

- a) Produção de conteúdos informativos e promocionais sobre os cursos e ações realizadas;
- b) Registro fotográfico ou audiovisual das atividades, respeitando os direitos de imagem dos participantes;
- c) Articulação com veículos de mídia local, redes sociais e canais comunitários para ampliar a visibilidade das ações;
- d) Apoio à construção da imagem institucional do Instituto Centec nos territórios atendidos, com ética, transparência e respeito às diretrizes comunicacionais.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento à entidade CONTRATADA será realizado conforme os produtos previstos neste Termo de Referência, observando os valores globais definidos por eixo educacional e os critérios de validação técnica e documental estabelecidos pelo Instituto Centec, observando:

- a) A efetiva execução das turmas conforme pactuação;
- b) A entrega dos relatórios técnicos e pedagógicos exigidos;
- c) A validação dos indicadores de desempenho para certificação dos beneficiados;
- d) A comprovação documental das atividades realizadas, conforme exigências do Instituto Centec.

4.2. O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal e ou fatura, bem como das demais certidões previstas, acompanhada dos relatórios comprobatórios, conforme cronograma de desembolso definido contratualmente.

4.3. Cada eixo educacional terá um valor orçamentário global previamente definido, que representa o limite máximo de investimento previsto para aquele eixo. Esse valor não será alterado, independentemente da quantidade de turmas efetivamente demandadas ou executadas.

4.4. O valor referente ao Produto 1 será dividido proporcionalmente pelo número de turmas previstos no Eixo Educacional. Caso o plano entregue contemple apenas parte das turmas, o pagamento será proporcional à quantidade prevista. O valor total dos 10% somente será pago se o plano contemplar todos os cursos e a totalidade de turmas previstas no eixo.

4.5. O Produto 2 corresponde ao saldo restante do valor global de cada eixo, ou seja, 90% do valor total, e será destinado exclusivamente ao pagamento por turmas efetivamente demandadas, executadas, entregues e validadas pelo Instituto Centec. O valor unitário por turma será calculado dividindo o saldo do eixo pelo número total de turmas previstas.

Instituto Centro de Ensino Tecnológico – Centec

Rua Silva Jardim, 515 – José Bonifácio CEP:60040-260 Fortaleza – CE

Fone: (0xx) 85-3066-7000/Fax: 85-3066-7041

www.centec.org.br



EDITAL Nº 004/2025
CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS

4.6. O Instituto Centec não se compromete com a execução integral das turmas previstas, podendo acionar a entidade CONTRATADA conforme conveniência, oportunidade e planejamento institucional. O saldo do Produto 2 não constitui promessa de pagamento, sendo condicionado à efetiva demanda e validação das entregas.

4.7. Para fins de previsão, planejamento, execução e controle financeiro, cada Eixo Educacional contemplado neste Termo de Referência possui um valor orçamentário global previamente definido, que representa o limite máximo de investimento destinado à prestação dos serviços contratados.

4.7.1. Esse valor global será dividido em dois produtos distintos, conforme detalhado neste instrumento:

- a) Produto 1: Plano Político Pedagógico, equivalente a 10% do valor global do eixo;
- b) Produto 2: Execução de turmas de qualificação profissional, equivalente ao saldo de 90% do valor global.

4.8. O pagamento será realizado com base em valores unitários previamente calculados, conforme a quantidade de cursos e turmas previstas em cada eixo. Esses valores unitários servirão como referência para a remuneração proporcional da entidade CONTRATADA, de acordo com as entregas validadas pelo Instituto Centec.

4.8.1. A seguir, apresenta-se o Quadro III, que detalha a previsão de valores aplicáveis a cada produto e sua respectiva forma de cálculo:

Quadro III – Quadro de Previsão Orçamentária de Valores por Eixo Educacional

Eixo Educacional	Valor Global (R\$)	Produto 1 (10%)	Valor por tipologia apresentado r PPP¹³	Produto 2 (90%)	Valor por turma executada
Indústria 4.0	R\$ 3.863.399,25	R\$ 386.339,93	R\$ 38.633,99	R\$ 3.477.059,3	R\$ 13.908,24
Tecnologias Emergentes	R\$ 3.841.806,29	R\$ 384.180,63	R\$ 38.418,06	R\$ 3.457.625,6	R\$ 11.525,42
Agroecologia, Agroindústria e Produção Industrial	R\$ 3.329.109,60	R\$ 332.910,96	R\$ 33.291,10	R\$ 2.996.198,6	R\$ 12.484,16
Hospitalidade	R\$ 1.854.880,00	R\$ 185.488,00	R\$ 18.548,80	R\$ 1.669.392,0	R\$ 11.129,28

¹³ Plano Político Pedagógico - PPP

EDITAL Nº 004/2025
CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS

Sustentabilidade e Empreendedorismo	R\$ 3.430.077,11	R\$ 343.007,71	R\$ 34.300,77	R\$ 3.087.069,4	R\$ 11.025,25
-------------------------------------	------------------	----------------	---------------	-----------------	---------------

4.8.2. O Produto 1 refere-se à entrega de um PPP que deve contemplar todas as 10 (dez) tipologias de cursos previstos no respectivo eixo educacional. O valor total destinado a esse produto corresponde a 10% do valor global do eixo.

4.8.3. Esse valor não será pago automaticamente em sua totalidade. Será dividido proporcionalmente pelo número de tipologias previstas no eixo, ou seja, cada tipo de curso previsto representa uma fração do valor dos 10% e o pagamento será realizado apenas pelas tipologias efetivamente contempladas no plano entregue.

4.8.4. Se o PPP apresentar apenas parte das tipologias previstas, o pagamento será proporcional a proposta apresentada.

4.8.4.1. Suponha que o eixo tenha previsão de 10 (dez) tipologias de curso e o valor global seja R\$ 1.854.880,00. Os 10% equivalem a R\$ 185.488,00. Cada tipologia de curso prevista no plano representa R\$ 18.548,80. Se o plano entregue contemplar apenas 9 (nove) tipologias, o pagamento será de R\$ 166.939,20 (9 x R\$ 18.548,80). O valor total dos 10% só será pago se o plano contemplar todas as tipologias previstas. Essa regra pretende proporcionalidade, vinculando o valor à entrega efetiva.

5. DAS COMPETÊNCIAS

5.1. A execução do objeto contratual deverá observar as competências atribuídas tanto ao Instituto Centec quanto à CONTRATADA, assegurando equilíbrio de direitos e deveres, transparência na relação contratual e efetividade na prestação dos serviços.

5.1.1. Competências do Instituto Centec

5.1.1.1. Definir as diretrizes pedagógicas, metodológicas, de comunicação e logísticas a serem observadas pela CONTRATADA;

5.1.1.2. Aprovar previamente os Planos Político Pedagógicos, cronogramas e metodologias de execução;

5.1.1.3. Demandar, conforme conveniência e oportunidade, a execução das turmas previstas em cada eixo educacional;

5.1.1.4. Fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução dos serviços, por meio de visitas técnicas, análise documental e monitoramento de indicadores;

5.1.1.5. Solicitar ajustes, correções ou complementações nas atividades executadas, fixando prazos para atendimento;

5.1.1.6. Validar os relatórios técnicos, pedagógicos e financeiros apresentados pela CONTRATADA;

5.1.1.7. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato; Aplicar sanções administrativas em caso de descumprimento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

EDITAL Nº 004/2025
CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS

5.1.2. Competências da CONTRATADA

- 5.1.2.1. Executar as atividades CONTRATADAS com observância às orientações técnicas, pedagógicas, de comunicação e logísticas do Instituto Centec;
- 5.1.2.2. Disponibilizar equipe técnica mínima por eixo educacional, composta por: líder territorial, líder pedagógico, supervisor de campo, instrutores, articuladores locais e mobilizadores sociais;
- 5.1.2.3. Elaborar e entregar o Plano Político Pedagógico, contemplando todos os cursos e turmas previstas, conforme exigências deste Termo de Referência;
- 5.1.2.4. Garantir a infraestrutura necessária à execução das turmas, incluindo materiais didáticos, equipamentos, kits pedagógicos e suporte tecnológico;
- 5.1.2.5. Assegurar a mobilização social e territorial, promovendo a participação efetiva dos beneficiados;
- 5.1.2.6. Cumprir os prazos estabelecidos para execução das turmas, entrega de relatórios e demais obrigações contratuais;
- 5.1.2.7. Manter registros documentais e comprobatórios de todas as atividades realizadas, disponibilizando-os sempre que solicitado pelo Instituto Centec ou por órgãos de controle;
- 5.1.2.8. Zelar pela qualidade pedagógica, acessibilidade, inclusão e segurança dos beneficiados;
- 5.1.2.9. Executar com ética e transparência todas as ações de comunicação, divulgação e relações públicas vinculadas às atividades demandadas;
- 5.1.2.10. Responder integralmente por sua equipe técnica, administrativa e operacional, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e securitários;
- 5.1.2.11. Reparar, às suas expensas, eventuais danos causados ao Instituto Centec, a terceiros ou ao patrimônio público, em decorrência da execução dos serviços.

5.3. As competências aqui previstas deverão ser exercidas em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, transparência e responsabilidade social, assegurando a boa-fé objetiva e a cooperação entre as partes para o pleno alcance dos objetivos do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

6.1. Além das competências gerais já estabelecidas, a CONTRATADA deverá observar as seguintes obrigações específicas, indispensáveis à execução do objeto contratual:

6.1.1. Obrigações Operacionais e Logísticas

- 6.1.1.1. Garantir a execução das turmas conforme cronograma e demanda formalizada pelo Instituto Centec;
- 6.1.1.2. Disponibilizar infraestrutura adequada para realização das atividades, seja em formato presencial, remoto ou híbrido;
- 6.1.1.3. Assegurar a entrega de kits pedagógicos a todos os beneficiados, contendo camisa, apostila e crachá, além de outros itens previstos no Plano Político Pedagógico;
- 6.1.1.4. Manter controle rigoroso de frequência, evasão e certificação dos participantes;
- 6.1.1.5. Disponibilizar transporte, equipamentos e materiais necessários à execução das atividades, sem ônus adicional ao Instituto Centec.

EDITAL Nº 004/2025
CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS

6.1.2. Obrigações Pedagógicas

- 6.1.2.1. Elaborar e entregar o Plano Político-Pedagógico, contemplando todos os cursos e turmas previstas no eixo educacional;
- 6.1.2.2. Seguir integralmente as diretrizes metodológicas e pedagógicas definidas pelo Instituto Centec;
- 6.1.2.3. Garantir que os instrutores possuam formação e experiência compatíveis com os cursos ministrados;
- 6.1.2.4. Assegurar acessibilidade e inclusão em todas as atividades, respeitando as políticas públicas vigentes;
- 6.1.2.5. Aplicar instrumentos de avaliação de aprendizagem e satisfação dos beneficiados, consolidando os resultados em relatórios.

6.1.3. Obrigações de Monitoramento e Relatórios

- 6.1.3.1. Elaborar relatórios técnicos e pedagógicos por turma, contendo: lista de presença, registros fotográficos, dados de evasão e certificação;
- 6.1.3.2. Apresentar relatórios consolidados por eixo educacional, com análise de resultados, indicadores de desempenho e impacto social;
- 6.1.3.3. Disponibilizar informações e documentos sempre que solicitados pelo Instituto Centec ou por órgãos de controle;
- 6.1.3.4. Manter sistema de registro e arquivamento de evidências da execução, garantindo rastreabilidade e transparência.

6.1.4. Obrigações de Comunicação e Relações Institucionais

- 6.1.4.1. Executar com zelo todas as ações de comunicação e divulgação relacionadas às atividades demandadas;
- 6.1.4.2. Respeitar a identidade institucional do Instituto Centec em todas as peças de comunicação, materiais e registros;
- 6.1.4.3. Promover articulação com lideranças locais, parceiros institucionais e redes comunitárias para fortalecimento das ações;
- 6.1.4.5. Garantir que toda divulgação pública das atividades seja previamente alinhada com o Instituto Centec.

6.1.5. Responsabilidade Integral

- 6.1.5.1. Responder integralmente por sua equipe técnica, administrativa e operacional, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e securitários;
- 6.1.5.2. Reparar, às suas expensas, eventuais danos causados ao Instituto Centec, a terceiros ou ao patrimônio público em decorrência da execução dos serviços;
- 6.1.5.3. Manter conduta ética, transparente e responsável em todas as etapas da execução contratual.

7. DOS RELATÓRIOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 7.1. A CONTRATADA deverá apresentar relatórios técnicos, pedagógicos, administrativos e financeiros que comprovem a execução das atividades, assegurando a transparência e a

EDITAL Nº 004/2025
CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS

rastreabilidade das ações realizadas. Esses relatórios constituem condição indispensável para a validação das entregas e para a liberação dos pagamentos devidos, sendo eles:

7.1.1. Relatório de Mobilização Territorial: contendo descrição das estratégias de sensibilização, articulação comunitária, parcerias locais e número de beneficiados mobilizados;

7.1.2. Relatório Técnico Pedagógico por Turma: incluindo lista de presença, frequência individual, registros fotográficos, descrição das atividades realizadas, avaliação de aprendizagem e satisfação dos beneficiados

7.1.3. Relatório Consolidado por Eixo Educacional: apresentando análise quantitativa e qualitativa da execução, indicadores de desempenho, taxa de evasão, taxa de certificação e Impacto social;

7.1.4. Relatório de Distribuição de Kits: com comprovação da entrega dos materiais pedagógicos, contendo assinatura dos beneficiados ou registro equivalente.

7.1.5. Relatório Financeiro e de Execução: detalhando os custos operacionais, recursos aplicados e conformidade com o valor unitário por produto e por turma.

7.1.6. Relatório Final de Execução: entregue ao término do período contratual, contendo balanço geral das atividades, resultados alcançados, desafios enfrentados e recomendações de melhoria.

7.2. Os relatórios por turma deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis após a conclusão da respectiva turma.

7.3. Os relatórios consolidados por eixo deverão ser entregues trimestralmente, ou em prazo definido pelo Instituto Centec.

7.4. O relatório final de execução deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias corridos após o encerramento do contrato ou do período de execução estabelecido.

7.5. Todos os relatórios serão analisados e validados pelo Instituto Centec, que poderá solicitar ajustes, complementações ou correções antes da aprovação final.

7.6. O pagamento dos produtos contratados ficará condicionado à aprovação formal dos relatórios correspondentes.

7.7. A ausência ou atraso na entrega dos relatórios poderá ensejar glosa de valores, suspensão de pagamentos ou aplicação de sanções administrativas, conforme previsto neste Termo de

7.8. A prestação de contas deverá observar os princípios da legalidade, transparência, economicidade, eficiência e responsabilidade social, assegurando que todos os recursos públicos aplicados sejam devidamente comprovados e justificados.

8. DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E AVALIAÇÃO

8.1. A execução dos serviços contratados será monitorada e avaliada pelo Instituto Centec com base em indicadores quantitativos e qualitativos, que servirão para aferir a eficiência, eficácia e efetividade das ações realizadas. Esses indicadores constituem parâmetros obrigatórios para validação das entregas e liberação dos pagamentos, bem como para subsidiar processos de fiscalização e auditoria, sendo eles:

8.1.1. Indicadores Quantitativos



EDITAL Nº 004/2025
CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS

- 8.1.1.1. Número de turmas executadas em relação ao total demandado;
- 8.1.1.2. Número de beneficiados inscritos por turma;
- 8.1.1.3. Taxa de evasão (percentual de desistentes em relação aos inscritos);
- 8.1.1.4. Taxa de certificação (percentual de concluintes em relação aos inscritos);
- 8.1.1.5. Número de kits pedagógicos distribuídos em conformidade com os registros de presença;
- 8.1.1.6. Cumprimento de prazos para entrega de relatórios e produtos previstos.

8.1.2. Indicadores Qualitativos

- 8.1.2.1. Qualidade pedagógica das atividades, avaliada por meio de supervisão técnica e relatórios do Instituto Centec;
- 8.1.2.2. Satisfação dos beneficiados, aferida por questionários de avaliação aplicados ao final de cada turma;
- 8.1.2.3. Adequação metodológica às especificidades territoriais, culturais e socioeconômicas dos públicos atendidos;
- 8.1.2.4. Efetividade das ações de mobilização social, medida pela participação comunitária e articulação com parceiros locais;
- 8.1.2.5. Impacto social e produtivo, avaliado por meio de relatos, estudos de caso e indicadores de inserção produtiva.

8.1.3. Procedimentos de Avaliação

- 8.1.3.1. Os indicadores serão monitorados de forma contínua pelo Instituto Centec, por meio de visitas técnicas, análise documental e relatórios de execução;
- 8.1.3.2. A CONTRATADA deverá fornecer todas as informações e evidências necessárias para comprovação dos resultados;
- 8.1.3.3. O Instituto Centec poderá aplicar instrumentos de avaliação externa junto aos beneficiados e parceiros locais, para validar a efetividade das ações.

8.2. O não atingimento dos indicadores mínimos estabelecidos poderá ensejar glosa de valores, suspensão de pagamentos ou aplicação de sanções administrativas, conforme previsto neste Termo de Referência.

9. DAS CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

9.1. A execução dos serviços objeto deste Termo de Referência será acompanhada, fiscalizada e avaliada pelo Instituto Centec, que exercerá o papel de órgão gestor e controlador, assegurando a conformidade técnica, pedagógica, administrativa e financeira das atividades realizadas pela CONTRATADA.

9.2. Compete Instituto Centec na Fiscalização

- 9.2.1. Acompanhar a execução dos serviços em todas as suas etapas, desde a mobilização até a certificação dos beneficiados;
- 9.2.2. Realizar visitas técnicas e pedagógicas presenciais ou remotas às turmas em andamento, com ou sem aviso prévio;
- 9.2.3. Solicitar, a qualquer tempo, documentos comprobatórios da execução, tais como listas de presença, relatórios, registros fotográficos, comprovantes de entrega de kits e demais evidências;

EDITAL Nº 004/2025
CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS

- 9.2.4. Validar os relatórios técnicos, pedagógicos e financeiros apresentados pela CONTRATADA, podendo solicitar ajustes ou complementações;
- 9.2.5. Monitorar os indicadores de desempenho definidos neste Termo de Referência;
- 9.2.6. Emitir recomendações e orientações complementares, de caráter obrigatório, para adequação da execução.

9.3. São deveres da CONTRATADA perante a Fiscalização

- 9.3.1. Garantir acesso irrestrito do Instituto Centec e de órgãos de controle externo a todas as informações, documentos, registros e espaços utilizados na execução;
- 9.3.2. Atender prontamente às solicitações de informações, relatórios ou ajustes operacionais;
- 9.3.3. Disponibilizar sua equipe técnica para reuniões periódicas de alinhamento e acompanhamento;
- 9.3.4. Manter sistema de registro e arquivamento de evidências que assegure a rastreabilidade das ações;
- 9.3.5. Facilitar a atuação do Instituto Centec como órgão fiscalizador, garantindo transparência e cooperação.

9.4. Instrumentos de Controle

- 9.4.1. Relatórios periódicos de execução, conforme prazos estabelecidos;
- 9.4.2. Checklists de conformidade pedagógica e logística aplicados pelo Instituto Centec;
- 9.4.3. Avaliações de satisfação junto aos beneficiados e parceiros locais;
- 9.4.4. Registros fotográficos e audiovisuais das atividades;
- 9.4.5. Sistemas digitais de monitoramento, quando aplicável.
- 9.5. Consequências do Descumprimento
 - 9.5.1. O não atendimento às condições de fiscalização e controle poderá ensejar:
 - 9.5.2. Glosa parcial ou total dos valores devidos;
 - 9.5.3. Suspensão temporária da execução de novas turmas;
 - 9.5.4. Aplicação de sanções administrativas previstas neste Termo de Referência e no contrato;
 - 9.5.5. Rescisão contratual por inadimplemento, sem prejuízo das demais penalidades legais.

10. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

10.1. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como a inobservância das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato, sujeitará a entidade às sanções administrativas previstas na legislação vigente, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabível.

10.2. Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:

- 10.2.1. Advertência formal: aplicada em caso de infrações de menor gravidade ou descumprimentos pontuais, com prazo para correção;
- 10.2.2. Multa administrativa: incidente sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, conforme definido em cláusula contratual específica;
- 10.2.3. Suspensão temporária: impedimento de participar de novas demandas ou de executar novas turmas, até a regularização da pendência;



EDITAL Nº 004/2025
CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS

10.2.4. Glosa de valores: desconto proporcional ou integral de pagamentos referentes a produtos ou turmas não entregues, entregues com falhas ou não validadas pelo Instituto Centec;

10.2.5. Rescisão contratual: em caso de inadimplemento grave, reincidência ou descumprimento reiterado das obrigações;

10.2.6. Declaração de inidoneidade: impedimento de contratar com o Instituto Centec e demais órgãos da Administração Pública, nos termos da legislação aplicável.

10.3. As sanções serão aplicadas mediante processo administrativo regular, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.4. A CONTRATADA será notificada formalmente para apresentar defesa no prazo estabelecido.

10.5. O Instituto Centec analisará as justificativas apresentadas e decidirá pela manutenção, redução ou afastamento da penalidade.

10.6. As penalidades aplicadas serão registradas nos cadastros internos do Instituto Centec e poderão ser comunicadas a órgãos de controle externo.

10.7. As sanções poderão ser aplicadas, entre outras hipóteses, nos seguintes casos:

10.7.1. Não execução ou execução parcial das turmas demandadas;

10.7.2. Atraso injustificado na entrega dos produtos ou relatórios;

10.7.3. Descumprimento das orientações pedagógicas, logísticas ou metodológicas do Instituto Centec;

10.7.4. Falta de transparência ou negativa de acesso a informações e documentos;

10.7.5. Conduta antiética, irregularidades administrativas ou uso indevido de recursos;

10.7.6. Danos causados ao Instituto Centec, a terceiros ou ao patrimônio público.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O presente Termo de Referência é parte integrante e indissociável do Edital de Credenciamento e do contrato a ser firmado entre o Instituto Centec e a entidade credenciada, devendo ser observado em sua integralidade durante toda a vigência da parceria.

11.2. A CONTRATADA declara estar ciente de todas as exigências aqui descritas e compromete-se a cumpri-las com rigor técnico, ético e institucional, assumindo integral responsabilidade pela execução dos serviços.

11.3. O Instituto Centec poderá emitir orientações complementares durante a vigência do contrato, de caráter vinculante, que deverão ser prontamente observadas pela CONTRATADA.

11.4. As dúvidas, omissões ou situações não previstas neste Termo de Referência serão resolvidas pelo Instituto Centec, com base nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público.

11.5. A execução dos serviços deverá sempre priorizar a inclusão produtiva, a promoção da cidadania, a valorização dos territórios cearenses e a geração de oportunidades de trabalho e renda, em consonância com as políticas públicas de educação profissional e tecnológica.

EDITAL Nº 004/2025
CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS

11.6. O foro para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução deste contrato será o da Comarca de Fortaleza-CE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

